

**LEI nº 415/2007 de 04 de junho de 2007.**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÕES SOCIAIS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAQUIRAÍ - STR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaquiraí - STR**, entidade reconhecida como de Utilidade Pública e sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.556.285/0001-19, auxílio financeiro sob forma de Subvenções Sociais, em consonância com o art. 26 da Lei Complementar 101/2000, objetivando auxiliar nas despesas com atividades de apoio aos Trabalhadores Rurais do município, realizadas por aquela entidade.

**Art. 2º** - O valor do repasse será de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) anuais, podendo ser divididos conforme conveniência da administração municipal ou disponibilidade financeira.

**§ 1º** O acompanhamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade STR, serão realizadas pela Gerência de Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

**§ 2º** As prestações de contas terão prazo e forma definidos pela Gerência Municipal de Administração.

**Art. 3º** Para atender o disposto nesta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária aprovada na Lei Orçamentária Anual - L.O.A/2007, da Gerência Municipal de Agricultura Pecuária, e Meio Ambiente.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 04 de junho de 2007.**

**SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**  
**Prefeita Municipal**